

RESOLUÇÃO CIB Nº 117/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Manaus em receber os medicamentos da TARV diretamente na Diretoria de Logística da SEMSA Manaus.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 362ª (trecentésima sexagésima segunda), 293ª (ducentésima nonagésima terceira)

**Considerando** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

**Considerando** a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

**Considerando** que o financiamento da Assistência Farmacêutica para o SUS é de responsabilidade das três esferas de gestão - União, Estados e Municípios e que a cada esfera de gestão, cabem distintas responsabilidades e atribuições que devem se tornar mais claras e definidas, à medida que as políticas de Assistência Farmacêutica se consolidam e se ampliam;

**Considerando** a Portaria nº 204/GM/MS (BRASIL, 2007d), de 29 de janeiro de 2007, em que o financiamento da Assistência Farmacêutica é constituído por três componentes, no qual o componente estratégico financia os medicamentos destinados a Programas de Saúde de interesse estratégico para o País, contemplando: Tuberculose, Hanseníase, Malária, entre outras doenças endêmicas; os medicamentos antirretrovirais; saúde da mulher (contraceptivos); sangue e derivados (fatores VII, IX, etc.); e imunobiológicos (soros e vacinas), medicamentos esses, adquiridos de forma centralizada pelo Ministério da Saúde e repassados aos Estados e Municípios;

**Considerando** a responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM), por meio da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto" (FVS-RCP) na coordenação dos programas de HIV/AIDS, ISTs, Tuberculose e Hepatites Virais, bem como a importância da distribuição de produtos farmacêuticos estar na sua implicação direta sobre a qualidade do produto e na garantia do abastecimento contínuo; e,

**Considerando** a ampliação do uso da Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) ao HIV a todos os adultos e adolescentes sexualmente ativos sob risco aumentado de infecção pelo HIV no Estado do Amazonas;

**Considerando** a ampliação do número de Unidades de Saúde que ofertam a PrEP e o manejo da infecção pelo HIV no município de Manaus;

**Considerando** que a logística dos medicamentos utilizados na Terapia Antirretroviral (TARV) atualmente é centralizada na Secretaria Estadual de Saúde, pois são recebidos na Central de Medicamentos do Amazonas (CEMA) quando enviados pelo Ministério da Saúde;

**Considerando** que atualmente o município de Manaus conta com 18 Unidades de Saúde que recebem TARV, dentre elas Unidades com oferta de Serviço de Atendimento Especializado (SAE),



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Unidades com manejo da infecção pelo HIV, Unidades que ofertam PrEP e PEP, além de uma Maternidade;

**Considerando** que o operador logístico do Estado não distribui os medicamentos da TARV nas Unidades de Saúde Municipais e, atualmente, estes são retirados pela Diretoria de Logística (DLOG) da SEMSA Manaus na CEMA quando da entrega pelo Ministério;

**Considerando** o Processo nº 01.01.017101.046268/2024-90, que dispõe sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Manaus em receber os medicamentos da TARV diretamente na Diretoria de Logística da SEMSA Manaus;

**Considerando** o Parecer Técnico favorável do Sr. Augusto Zany dos Reis, Diretor Técnico da FVS, visando dar maior autonomia da SEMSA no gerenciamento da assistência farmacêutica, permitindo uma melhor adequação às demandas locais e garantindo maior agilidade na reposição de estoques.

#### RESOLVE:

**CONSENSUAR** pela aprovação do recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Manaus dos medicamentos da TARV diretamente na Diretoria de Logística da SEMSA Manaus, tendo em vista a necessidade de otimizar o processo logístico de distribuição, reduzindo o tempo de espera para a chegada dos medicamentos aos pacientes.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

**Maria Adriana Moreira**  
Presidente do COSEMS/AM

**Nayara de Oliveira Maksoud**  
Coordenadora da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 117/2024, datada de 16 de dezembro de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUND**  
Secretária de Estado de Saúde